



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
COMARCA DE CAMBUCI
COMISSARIADO DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO
Rua Maria Jacob, 134 - centro (tel. 22-2767-4121)

PORTARIA Nº 02/2019

Dispõe sobre o Projeto Apadrinhar no âmbito da Comarca de Cambuci e dá outras providências

O Dr. PAULO VITOR SIQUEIRA MACHADO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e dos artigos 16 e 20 do Ato Normativo Conjunto nº 08/2017, e

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA nº 08/2017 da Presidência deste Tribunal de Justiça que trata da institucionalização e disseminação do Projeto "Apadrinhar – Amar e Agir para Realizar Sonhos", criando o PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração Universal dos Direitos da Criança, ambas da Organização das Nações Unidas – ONU;

CONSIDERANDO o Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, art. 226 a 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a existência de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional, com esperanças remotas de reinserção familiar e adoção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade civil na garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalizados, que perderam os vínculos com as famílias de origem e com remotas possibilidades de colocação em família substituta, na forma disposta pelo art. 4º c/c art. 19 da Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar experiências e referências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias, favorecendo o sentimento de pertencimento e estabilidade emocional, a crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
COMARCA DE CAMBUCI
COMISSARIADO DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO
Rua Maria Jacob, 134 - centro (tel. 22-2767-4121)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído na Comarca de Cambuci o Projeto Apadrinhar, que visa beneficiar crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente nas entidades públicas ou privadas situadas no âmbito desta Comarca, devendo ser observado os requisitos mínimos referentes: a) às modalidades de apadrinhamento; b) ao perfil de quem pode ser apadrinhado; c) aos procedimentos necessários para o requerimento e exercício do apadrinhamento.

Art. 2º. Para fins de Apadrinhamento deverão ser observadas as normas constantes do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA nº 08/2017, a qual constitui parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. Devem ser adotados os modelos de ficha cadastral, certificado de padrinho, termo de compromisso e de autorização judicial que constam dos anexos I, II, III e IV do referido Ato Normativo conjunto, nos termos do art. 16.

Art. 4º. Todos os procedimentos para o requerimento ao projeto de apadrinhamento deverão ser registrados com o assunto 30493 e classe processual 1424, seguindo os procedimentos e regras constantes do Ato Normativo Conjunto.

Art. 5º. Deve o Comissário de Justiça, no exercício de suas atribuições, disseminar o conhecimento e promover a efetivação do projeto junto aos órgãos e instituições que se relacionam com a garantia e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, dentre outros, CT, CMDCA, CREAS, CRAS, inclusive entregando cópia da presente portaria acompanhada do referido Ato Normativo Conjunto.

Art. 6º. Cumpra-se o art. 20 do Ato Normativo Conjunto.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetidas cópias para as Instituições de Acolhimento, para a Coordenadoria Judiciária para Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso (CEVIJ), sem prejuízo de seu regular envio à **Corregedoria Geral de Justiça**.

Cambuci, 21 de março de 2019.


PAULO VITOR SIQUEIRA MACHADO
Juiz de Direito